

DECRETO Nº 2.193, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar,
por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.643, de 26 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por redução, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.01.04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.3.3.90.30.0000 – 322	Material de consumo	R\$ 24.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 24.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução das seguintes classificações orçamentárias:

07.07.13.392.0003.2070	ATIVIDADES MUSICAIS, ARTESANAIS E AFINS	
3.3.3.90.39.0000 – 619	Outros Serv. de Terceiros – PJ	R\$ 9.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
07.08.23.695.0004.1015	CONSTRUIR ÀREA DE LAZER NO ARROIO FERREIRA	
3.3.3.90.30.0000 – 47463	Material de consumo	R\$ 15.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 26 de agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração